

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº**

**Ata de registro de preço, para** : Aquisição eventual, futura e parcelada de MEDICAMENTOS DE LINHA FARMA, em atendimento a Farmácia Externa do Hospital, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde.

**Processo Nº** : 004/2020

**Validade: 12(doze) meses.**

Às 08:15 horas do dia 05 de fevereiro de 2020, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO, reuniram-se na sala da Comissão de Licitação, situada à PRAÇA CÍVICA, nº 01, CENTRO, SAO SIMAO, CEP: 75.890-000, Fone: (64) 3553-9500, inscrito no CNPJ sob o nº 02.056.778/0001-48, representado pela Pregoeira, Sr<sup>a</sup>. GRACIELLE SOUZA PEREIRA, brasileira, portadora do CPF/MF nº 958.906.371-34, e os membros da Equipe de Apoio GLENEA DE BRITO COSTA, PATRICIA DOS REIS GAMA LAMANNA, designados pelo Decreto nº 001/2019, de 02/01/2019, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto n.º 8538, e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 003/2020, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto desta ATA é o Registro de Preço das **PROMITENTES CONTRATADAS**,

| ITEM   | EMPRESA   |
|--|---|
| 5, 9, 10, 23, 25, 35, 38, 44, 46, 50, 55, 56, 60, 75, 84 | <b>Nome:</b> VINICIUS COSTA FREITAS ME<br><b>CPF: CNPJ:</b> 04.681.047/0001-19<br><b>Endereço:</b> AV. BRASIL QUADRA 21 LOTE 06-A CENTRO<br><b>Fone:</b> 6436580007<br><b>Email:</b> drogariagoias2007@hotmail.com<br><b>REPRESENTANTE LEGAL:</b><br><b>NOME:</b> VINICIUS COSTA FREITAS<br><b>RG:</b> MG-10.428.727 SSP/MG<br><b>CPF:</b> 058.771.086-11 |
| 6, 8, 11, 28, 30, 37, 40, 41, 58, 59, 65                 | <b>Nome:</b> ONOFRE E SOUZA LTDA - ME<br><b>CPF: CNPJ:</b> 22.078.214/0001-13<br><b>Endereço:</b> FRANCISCO DOS REIS GOULART 450<br><b>Fone:</b> 3432510300<br><b>Email:</b> rafaonofre9@hotmail.com<br><b>REPRESENTANTE LEGAL:</b><br><b>NOME:</b> RAFAEL ONOFRE DE SOUZA<br><b>RG:</b> 4684122 DGPC - GO<br><b>CPF:</b> 004.517.051-73                  |
| 4, 12, 26, 31, 34, 43, 63, 70, 74, 77, 80                | <b>Nome:</b> RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP<br><b>CPF: CNPJ:</b> 24.484.451/0001-00<br><b>Endereço:</b> RUA 20 JARDIM GOIÁS 135<br><b>Fone:</b> 6436212539<br><b>Email:</b> riofarmago@gmail.com<br><b>REPRESENTANTE LEGAL:</b><br><b>NOME:</b> OTNIEL MENDES NOVAES<br><b>RG:</b> 584.864-9<br><b>CPF:</b> 037.180.591-00          |
| 20, 21, 22, 51, 52, 66, 81, 82, 83                       | <b>Nome:</b> RM HOSPITALAR LTDA<br><b>CPF: CNPJ:</b> 25.029.414/0001-74<br><b>Endereço:</b> AV. SONNENBERG QD.147 LT.17/18 CIDADE JARDIM 544<br><b>Fone:</b> 6240063993<br><b>Email:</b> licita@rmhospitalar.com<br><b>REPRESENTANTE LEGAL:</b><br><b>NOME:</b> TÁSSIO FAGUNDES COSTA<br><b>RG:</b> 4038157-DGPC/GO                                       |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

|   |   |
|---|---|
| 1, 2, 3, 13, 14, 15, 16, 19, 24, 29, 32, 57, 61, 67, 69, 72, 73, 78, 85 | <b>CPF:</b> 698.660.661-34<br><b>Nome:</b> PREMIUM HOSPITALAR EIRELLI- ME<br><b>CPF: CNPJ:</b> 27.325.768/0001-91<br><b>Endereço:</b> Rua 02 Qd. 04, Lt. 19 Residencial Fonte das Águas S/N<br><b>Fone:</b> 6299221211<br><b>Email:</b> licitacao@premiumhosp.com.br<br><b>REPRESENTANTE LEGAL:</b><br><b>NOME:</b> WILSON LEMES FERREIRA<br><b>RG:</b> 880284 SSP GO<br><b>CPF:</b> 231.772.501-97 |
| 7, 17, 18, 27, 33, 36, 39, 47, 48, 49, 53, 54, 62, 64, 68, 71, 76, 79   | <b>Nome:</b> VIA FHARMA DO BRASIL<br><b>CPF: CNPJ:</b> 30.949.099/0001-33<br><b>Endereço:</b> RUA DONA HELENA QD 84 LT09 SETOR PAUZANES<br><b>Fone:</b> 6430182571<br><b>Email:</b> LICITACAO@VIAFHARMADOBRASIL.COM.BR<br><b>REPRESENTANTE LEGAL:</b><br><b>NOME:</b> RICARDO JOSÉ LIMA<br><b>RG:</b> 1.080.160 SSP-GO<br><b>CPF:</b> 218.385.181-34  |

visando a Aquisição eventual, futura e parcelada de MEDICAMENTOS DE LINHA FARMA, em atendimento a Farmácia Externa do Hospital, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde., conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do Pregão Presencial n.003/2020, bem como da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) PROMITENTE(S) CONTRATADA(S).

**Parágrafo único:** A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

### DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I.** assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (CINCO) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II.** entregar os materiais na farmácia do Hospital Municipal de São Simão no prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III.** providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV.** reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial n°.003/2020.
- V.** prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI.** ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

|    |  |              |    |     |   |            |               |
|----|--|--------------|----|-----|---|------------|---------------|
| 13 | PREMIUM HOSPITALAR EIRELLI- ME                       | MERCK        | CX | 30  | BISOPROLOL 1,25 MG C/30 CPR   | R\$ 17,00  | R\$ 510,00    |
| 14 | PREMIUM HOSPITALAR EIRELLI- ME                       | MERCK        | CX | 50  | BISOPROLOL 10 MG C/30 CPR   | R\$ 27,74  | R\$ 1.387,00  |
| 15 | PREMIUM HOSPITALAR EIRELLI- ME                       | MERCK        | CX | 150 | BISOPROLOL 2,5 MG C/30 CPR  | R\$ 20,02  | R\$ 3.003,00  |
| 16 | PREMIUM HOSPITALAR EIRELLI- ME                       | MERCK        | CX | 120 | BISOPROLOL 5 MG C/30 CPR  | R\$ 23,62  | R\$ 2.834,40  |
| 17 | VIA FHARMA DO BRASIL                                 | BOEHRINGER   | FR | 40  | BMT.TIOTROPIO MONOIDRATO INALADOR 4 ML  | R\$ 296,00 | R\$ 11.840,00 |
| 18 | VIA FHARMA DO BRASIL                                 | GLENMARK     | CX | 20  | BROMETO GLICOPIRRÔNICO 50MCG C/30 CPS +INALADO  | R\$ 165,00 | R\$ 3.300,00  |
| 19 | PREMIUM HOSPITALAR EIRELLI- ME                       | E MS         | CX | 500 | CAFEINA 30MG+CARISOPRODOL 125MG+DICLOFENACO SODICO 50 MG+ PARACETAMOL 300MG CP/30 CPR | R\$ 3,88   | R\$ 1.940,00  |
| 20 | RM HOSPITALAR LTDA                                   | Astrazeneca  | CX | 100 | CANDESARTANA CILEXETILA 16 MG + HIDROCLOTIAZIDA 12,5 MG CPR(ATACAND HCT) C/30 CPR     | R\$ 36,39  | R\$ 3.639,00  |
| 21 | RM HOSPITALAR LTDA                                   | Astrazeneca  | CX | 100 | CANDESARTANA CILEXETILA 16 MG +FELODIPINO 2,5 MG CPR (ATACAND COMB)                   | R\$ 28,28  | R\$ 2.828,00  |
| 22 | RM HOSPITALAR LTDA                                   | Astrazeneca  | CX | 100 | CANDESARTANA CILEXETILA 16 MG +FELODIPINO 5MG CPR (ATACAND COMB)                      | R\$ 28,28  | R\$ 2.828,00  |
| 23 | VINICIUS COSTA FREITAS ME                            | E.M.S        | CX | 120 | CETOROLACO DE TROMETAMOL 10MG SL C/10 CPS   | R\$ 28,00  | R\$ 3.360,00  |
| 24 | PREMIUM HOSPITALAR EIRELLI- ME                       | GEOLAB       | CX | 500 | CIPROFIBRATO 100MG C/30 CPR   | R\$ 13,14  | R\$ 6.570,00  |
| 25 | VINICIUS COSTA FREITAS ME                            | DIVCOM       | CX | 90  | CLONIXINATO DE LISINA 125MG C/16 CPR  | R\$ 18,00  | R\$ 1.620,00  |
| 26 | RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP | MYRALIS      | CX | 120 | COLECALCIFEROL 10.000UI CPR(DPREV 10.000 CPR) C/4 CPR                                 | R\$ 20,00  | R\$ 2.400,00  |
| 27 | VIA FHARMA DO BRASIL                                 | MYRALIS      | CX | 150 | COLECALCIFEROL 5.000UI C/30 CPR   | R\$ 52,90  | R\$ 7.935,00  |
| 28 | ONOFRE E SOUZA LTDA - ME                             | ALTHAIA      | CX | 50  | COLECALCIFEROL 50.000UI CPR(DPREV 50.000 CPR) C/4 CPR                                 | R\$ 49,99  | R\$ 2.499,50  |
| 29 | PREMIUM HOSPITALAR EIRELLI- ME                       | MYRALIS      | CX | 200 | COLECALCIFEROL 7.000UI CPR(DPREV 7.000CPR) C/30 CPR                                   | R\$ 62,00  | R\$ 12.400,00 |
| 30 | ONOFRE E SOUZA LTDA - ME                             | E.M.S        | CX | 60  | DEFLAZACORT 30MG CPR C/20CPR  | R\$ 70,00  | R\$ 4.200,00  |
| 31 | RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP | E.M.S        | CX | 90  | DEFLAZACORT 6MG CPR C/20CPR   | R\$ 26,96  | R\$ 2.426,40  |
| 32 | PREMIUM HOSPITALAR EIRELLI- ME                       | NOVA QUIMICA | CX | 200 | DESLOTADINA 5 MG C/10 CPR   | R\$ 6,65   | R\$ 1.330,00  |
| 33 | VIA FHARMA DO BRASIL                                 | GERMED       | TB | 90  | DESONIDA TOPICA 0,05% 30GR  | R\$ 9,25   | R\$ 832,50    |
| 34 | RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP | MUNDIPHARMA  | FR | 120 | DEXAMETASONA COLIRIO 5 ML   | R\$ 6,69   | R\$ 802,80    |
| 35 | VINICIUS COSTA FREITAS ME                            | NOVARTIS     | FR | 300 | DEXTRANA 1,0MG +HIPROMELOSE 3,0MG 15ML(LACRIMA PLUS) 15 ML                            | R\$ 19,70  | R\$ 5.910,00  |
| 36 | VIA FHARMA DO BRASIL                                 | GERMED       | CX | 120 | DICLOF.COLESTIRAMINA 70MG C/14 CPR  | R\$ 7,15   | R\$ 858,00    |
| 37 | ONOFRE E SOUZA LTDA - ME                             | EUROFARMA    | CX | 150 | EBASTINA 10MG C/ 10CPR  | R\$ 42,50  | R\$ 6.375,00  |
| 38 | VINICIUS COSTA FREITAS ME                            | GERMED       | CX | 120 | EETODOLACO 400MG CPR C/20CPR  | R\$ 26,80  | R\$ 3.216,00  |
| 39 | VIA FHARMA DO BRASIL                                 | NOVA QUIMICA | CX | 120 | ESOMEPRAZOL MAGENESIO 40MG C/28CPR  | R\$ 50,00  | R\$ 6.000,00  |
| 40 | ONOFRE E SOUZA LTDA - ME                             | BAYER        | CX | 180 | ESTRADIOL + DROSPERIDONA 1+2MG C/28CPR  | R\$ 78,90  | R\$ 14.202,00 |
| 41 | ONOFRE E SOUZA LTDA - ME                             | BAYER        | CX | 180 | ESTRADIOL 1MG C/28 CP   | R\$ 31,60  | R\$ 5.688,00  |
| 43 | RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE                           | ARESE        | CX | 90  | EXTRATO SECO DE MELILOTUS OFFINALIS L.Á 18%-22,25MG (FLENUS CPR) C/30CPR              | R\$ 50,00  | R\$ 4.500,00  |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

|    |  |            |    |      |   |            |               |  |
|----|--|------------|----|------|---|------------|---------------|--|
|    | MEDICAMENTOS EIRELI - EPP                            |            |    |      |   |            |               |  |
| 44 | VINICIUS COSTA FREITAS ME                            | E.M.S      | CX | 60   | EZETIMIBA+SINVASTINA 10/20 MG C/28 CPR  | R\$ 49,40  | R\$ 2.964,00  |  |
| 46 | VINICIUS COSTA FREITAS ME                            | BOEHRINGER | CX | 60   | FENOTEROL +IPRATOPIO AER.15ML   | R\$ 13,75  | R\$ 825,00    |  |
| 47 | VIA FHARMA DO BRASIL                                 | SANOFI     | CX | 120  | FEXOFENADINA +PSEUDOEFEDRINA D 60+120MG   | R\$ 39,70  | R\$ 4.764,00  |  |
| 48 | VIA FHARMA DO BRASIL                                 | RANBAXY    | CX | 180  | FEXOFENADINA 120MG C/10 CPR   | R\$ 12,02  | R\$ 2.163,60  |  |
| 49 | VIA FHARMA DO BRASIL                                 | RANBAXY    | CX | 150  | FEXOFENADINA 180MG C/10 CPR   | R\$ 18,33  | R\$ 2.749,50  |  |
| 50 | VINICIUS COSTA FREITAS ME                            | ACHÊ       | FR | 200  | FLUNARIZINA GTS 30ML  | R\$ 7,55   | R\$ 1.510,00  |  |
| 51 | RM HOSPITALAR LTDA                                   | Glaxo      | FR | 90   | FLUTICASONA+SALMETEROL 60 DS 50/250 MCG(SERETIDE DISKUS)  | R\$ 90,18  | R\$ 8.116,20  |  |
| 52 | RM HOSPITALAR LTDA                                   | Glaxo      | FR | 120  | FLUTICASONA+SALMETEROL 60DS 50/500 MCG  | R\$ 146,52 | R\$ 17.582,40 |  |
| 53 | VIA FHARMA DO BRASIL                                 | PRATI      | CX | 150  | GINKGO GILOBA 120 MG C/30 CPR   | R\$ 27,90  | R\$ 4.185,00  |  |
| 54 | VIA FHARMA DO BRASIL                                 | PRATI      | CX | 300  | GINKGO GILOBA 80 MG C/30 CPR  | R\$ 15,00  | R\$ 4.500,00  |  |
| 55 | VINICIUS COSTA FREITAS ME                            | GROSS      | CX | 150  | HIDROXCOBALAMINA+CITIDINA+URIDINA C/50CPR   | R\$ 87,40  | R\$ 13.110,00 |  |
| 56 | VINICIUS COSTA FREITAS ME                            | NOVARTIS   | CX | 110  | HYDROXIPROPIL GUAR 8A,POLIETILENOGLICOL 400,ACIDO BORICO,PROPILENOGLICOL,SORBITO L,CLORETO DE SÓDIO,CLORETO DE POTASSIO,POLIQUATERNIUM-1,AMINOMETILPROPANOL,HIDROXIDO DE SODIO E/OU ACIDO CLORIDRICO E AGUA PURIFICADA (SYSTANE) 15 ML. | R\$ 65,00  | R\$ 7.150,00  |  |
| 57 | PREMIUM HOSPITALAR EIRELLI- ME                       | CRISTALIA  | CX | 180  | IBANDRONATO DE SODIO 150MG C/1CPR   | R\$ 61,70  | R\$ 11.106,00 |  |
| 58 | ONOFRE E SOUZA LTDA - ME                             | NOVARTIS   | CX | 90   | INDACATEROL 150MG C/30CPS+INL (OMBRISE)   | R\$ 105,00 | R\$ 9.450,00  |  |
| 59 | ONOFRE E SOUZA LTDA - ME                             | NOVARTIS   | CX | 60   | INDACATEROL 300MG C/30CPS+INL(OMBRISE)  | R\$ 107,99 | R\$ 6.479,40  |  |
| 60 | VINICIUS COSTA FREITAS ME                            | CIFARMA    | FR | 300  | LACTITOL 120ML  | R\$ 39,00  | R\$ 11.700,00 |  |
| 61 | PREMIUM HOSPITALAR EIRELLI- ME                       | GLOBO      | CT | 1000 | LOPERAMIDA 2MG C/4CPR   | R\$ 0,53   | R\$ 530,00    |  |
| 62 | VIA FHARMA DO BRASIL                                 | EUOFARMA   | CX | 100  | MALEATO DE TRIMEBUTINA 200MG CPR(TRIMEB 200MG) C/30CPR  | R\$ 48,30  | R\$ 4.830,00  |  |
| 63 | RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP | TAKEDA     | CX | 60   | MESALAZINA 1200 MG C/30CPR (MESACOL)  | R\$ 238,90 | R\$ 14.334,00 |  |
| 64 | VIA FHARMA DO BRASIL                                 | BOEHRINGER | CX | 60   | MESILATO DE ETEXILATO DE DABIGATRANA 150MG C/30CPR ( PRADAXA)   | R\$ 110,00 | R\$ 6.600,00  |  |
| 65 | ONOFRE E SOUZA LTDA - ME                             | ZYDUS      | CX | 180  | METIONINA+SILIMARINA C/20CPR  | R\$ 39,00  | R\$ 7.020,00  |  |
| 66 | RM HOSPITALAR LTDA                                   | Biolab     | CX | 180  | NEBIVOLOL 5MG C/28CPR   | R\$ 35,00  | R\$ 6.300,00  |  |
| 67 | PREMIUM HOSPITALAR EIRELLI- ME                       | BAYER      | CX | 30   | NIFEDIPINA OROS 60MG C/30 CPR   | R\$ 243,00 | R\$ 7.290,00  |  |
| 68 | VIA FHARMA DO BRASIL                                 | GERMED     | TB | 300  | NIMESULIDA GEL 30 GRAMAS  | R\$ 4,59   | R\$ 1.377,00  |  |
| 69 | PREMIUM HOSPITALAR EIRELLI- ME                       | ACHE       | CX | 110  | NITREDIPINO 10MG C/30 CPR   | R\$ 17,42  | R\$ 1.916,20  |  |
| 70 | RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP | APSEN      | CX | 300  | PASSIFLORA+ASSOCIAÇÕES C/20CPR  | R\$ 28,50  | R\$ 8.550,00  |  |
| 71 | VIA FHARMA DO BRASIL                                 | GERMED     | CX | 110  | PENTOXIFILINA 400MG C/30 CPR  | R\$ 33,00  | R\$ 3.630,00  |  |
| 72 | PREMIUM HOSPITALAR EIRELLI- ME                       | MEDLEY     | TB | 120  | PROPIONATO DE CLOBETASOL 0,05% CREME 30GR   | R\$ 5,64   | R\$ 676,80    |  |
| 73 | PREMIUM HOSPITALAR EIRELLI- ME                       | SANDOZ     | CX | 12   | RABEPRAZOL SODICO 20MG C/28 CP  | R\$ 109,30 | R\$ 1.311,60  |  |
| 74 | RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP | LIBBS      | CX | 60   | RAMIPRIL 10MG +BESILATO DE ANLODIPINO 10MG C/30 CPR (NAPRIX A)  | R\$ 43,00  | R\$ 2.580,00  |  |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

|    |  |             |    |     |  |            |               |
|----|--|-------------|----|-----|--|------------|---------------|
| 75 | VINICIUS COSTA FREITAS ME                            | LIBBS       | CX | 90  | RAMIPRIL 10MG +BESILATO DE ANLODIPINO 5MG C/30 CPR (NAPRIX A)  | R\$ 42,20  | R\$ 3.798,00  |
| 76 | VIA FHARMA DO BRASIL                                 | LIBBS       | CX | 120 | RAMIPRIL 2,5MG +BESILATO DE ANLODIPINO 5MG C/30 CPR (NAPRIX A) | R\$ 44,90  | R\$ 5.388,00  |
| 77 | RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP | LIBBS       | CX | 130 | RAMIPRIL 5MG +BESILATO DE ANLODIPINO 5MG C/30 CPR (NAPRIX A)   | R\$ 44,69  | R\$ 5.809,70  |
| 78 | PREMIUM HOSPITALAR EIRELLI- ME                       | LIBBS       | CX | 45  | RAMIPRIL 5MG+ HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG CPR C/30CPR             | R\$ 43,99  | R\$ 1.979,55  |
| 79 | VIA FHARMA DO BRASIL                                 | LIBBS       | CX | 50  | RAMIPRIL 5MG+ HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CPR C/30CPR               | R\$ 43,00  | R\$ 2.150,00  |
| 80 | RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP | GERMED      | CX | 60  | RISEDRONATO SODICO 35 MG C/4 CPR                               | R\$ 48,29  | R\$ 2.897,40  |
| 81 | RM HOSPITALAR LTDA                                   | Astrazeneca | CX | 100 | ROFLUMELASTE 500MG C/30 CPR                                    | R\$ 116,25 | R\$ 11.625,00 |
| 82 | RM HOSPITALAR LTDA                                   | Glaxo       | CX | 120 | TANSULOSINA + DUTASTERIDA 0,4+0,5 MG C/30 CPR                  | R\$ 87,82  | R\$ 10.538,40 |
| 83 | RM HOSPITALAR LTDA                                   | Medquimica  | CX | 150 | TENOXICAN 20MG C/10 CPR  | R\$ 4,20   | R\$ 630,00    |
| 84 | VINICIUS COSTA FREITAS ME                            | BIOLAB      | CX | 90  | TIAMAZOL 10MG C/50 CPR   | R\$ 20,40  | R\$ 1.836,00  |
| 85 | PREMIUM HOSPITALAR EIRELLI- ME                       | BIOLAB      | CX | 120 | TIAMAZOL 5MG C/50 CPR  | R\$ 11,62  | R\$ 1.394,40  |

### DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

**CLÁUSULA QUINTA:** São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

**I.** gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

**II.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

**III.** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

**IV.** publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

### DA CONTRATAÇÃO

**CLÁUSULA SEXTA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 003/2020, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA OITAVA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

### DO PAGAMENTO À CONTRATADA

**CLÁUSULA NONA:** O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 30(trinta) dias, após o recebimento definitivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

**Parágrafo Primeiro:** O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO.
- b) Certidão Negativa de Débito - CND FEDERAL;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**Parágrafo Segundo:** O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

### DAS ALTERAÇÕES DA ATA

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

**Parágrafo Primeiro:** os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo Terceiro:** Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:

- I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo Quarto:** O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os preços da presente Ata serão irrajustáveis durante a validade desta Ata;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Parágrafo Único:** Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

### DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

Decorridos 5 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.

**Parágrafo Primeiro:** As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quarta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

**Parágrafo Primeiro:** Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Parágrafo Segundo:** Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

**Parágrafo Único:** A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

### DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e na Lei Municipal n.º 547/2014 alterada pela Lei 700/2019.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

### DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial n.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

003/2020 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:** Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA:** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: DO GESTOR DA ARP:** Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XXI, do art. 3º da IN nº 00010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o(a) servidor(a) ARQUIMEDES JOSÉ DE OLIVEIRA.

Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

São Simão - Goiás, em 05, de fevereiro de 2020.

\_\_\_\_\_  
ARQUIMEDES JOSÉ DE OLIVEIRA  
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADA(S):**

\_\_\_\_\_  
VINICIUS COSTA FREITAS ME

\_\_\_\_\_  
ONOFRE E SOUZA LTDA - ME

\_\_\_\_\_  
RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP

\_\_\_\_\_  
RM HOSPITALAR LTDA

\_\_\_\_\_  
PREMIUM HOSPITALAR EIRELLI- ME

\_\_\_\_\_  
VIA FHARMA DO BRASIL